



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI n.º 788/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

Parágrafo único: os recursos oriundos do Crédito Especial, serão repassados a PACA ã Projeto Ambiental Cacoalense, destinado prestar assistência a Saúde da população indígena do município de Juína ã MT.

Art.2º O Crédito Especial autorizado no art. 1.º é para cobertura das seguintes dotações orçamentárias que obedecerá a seguinte classificação:

05	-	Secretaria Municipal de Saúde	
05.01	-	Fundo Municipal de Saúde	
10	-	Saúde	
10.75	-	Saúde	
3	-	despesas Correntes	
4	-	Outras despesas correntes	
Ações e procedimentos de assistência Básica de Saúde			
3.1.30.41.00	-	contribuições	R\$ 277.200,00
TOTAL:			R\$ 277.200,00

Art.3º Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 1.º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43 inciso II, § 3.º da Lei Federal n.º 4.320/64, qual seja EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, previsto para o corrente exercício, no valor de R\$ 277.200,00, conforme cópia do convênio em anexo firmado entre o SAS ã Secretaria de Atenção a Saúde e Prefeitura Municipal de Juína.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína (MT), 12 de novembro de 2004

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal